



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

AV. GETÚLIO VARGAS, 200, CENTRO, CEP: 39.200-000

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2021 PREGÃO Nº 019/2021 - PROCESSO Nº 045/2021. VALIDADE: 12 MESES.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2021, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 200 - Centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. **Evaldo Paulo dos Reis**, brasileiro, autônomo, portador da Carteira de Identidade nº MG-4.963.555, inscrito no CPF sob o nº: 701.614.296-53, residente e domiciliado Rua Ursulino Lima, nº 176, vila Maciel, Corinto/MG, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº 045/2021, RESOLVE registrar os preços para a fornecimento dos produtos constantes nos anexos desta ata, beneficiário **ÚNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA**, localizado na rua Padre José Maria de Man, nº. 247, no bairro Novo Riacho, na cidade de Contagem, estado de Minas Gerais, CEP: 32.280-660, cujo CNPJ é 13.444.068/0001-01, neste ato representado por Marlon Ricardo Parreira, portador do CPF: 093.973.866-03, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Valor Estimado	Máximo de Desconto Ofertado %
01	Material Médico Hospitalar, Laboratorial, Odontológico, Equipamentos, Mobiliários, Permanentes e Saneantes de A a Z, descritos na revista <b>SIMPRO HOSPITALAR</b> (Edição Vigente).	R\$ 3.500.000,00	50%

### 01 - DO OBJETO:

É objeto desta presente ata, o registro de preços para eventuais e futuras aquisições de **Material Médico Hospitalar, Laboratorial, Odontológico, Equipamentos, Mobiliários, Permanentes e Saneantes, sobre os preços fixados na revista SIMPRO/HOSPITALAR, para atendimento das secretarias municipais de saúde, educação e de administração do Município de Corinto – MG.**

### 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a contratar o objeto referido nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

### 04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 019/2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

AV. GETÚLIO VARGAS, 200, CENTRO, CEP: 39.200-000

II - Em cada fornecimento dos produtos decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 019/2021, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 019/2021 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

## 05 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, em até 30 (trinta) dias subsequente a entrega e aprovação dos mesmos, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS e Trabalhista.

II - A Prefeitura Municipal de CORINTO, tem sua conta bancária no Banco do Brasil, banco público oficial, ira descontar a taxa de transferência bancária de credito do licitante contratado que optar por receber em outra instituição bancária, mediante dedução direta do valor a ser pago.

III - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

$I = (TX/100)$

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 06 - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

I - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, poderá ser aplicada a penalidade prevista.

II - A empresa contratada quando do recebimento da Ordem de fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

III - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

IV - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

## 07. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no Edital;

7.2 - Acompanhar e fiscalizar por um representante do Departamento requisitante, especialmente designado, a entrega do objeto;

7.3 - Notificar, formalmente à futura contratada quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais.

## 08. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

AV. GETÚLIO VARGAS, 200, CENTRO, CEP: 39.200-000

---

8.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.5. Avocar para si, todas as responsabilidades de eventuais danos causados ao Contratante e ou a Terceiros, decorrente da entrega dos objetos in loco (sede do Município).

8.6. - A(s) empresa(s) deverá(ão) observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual nº 46.105, de 12 de dezembro de 2012, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos, no que concerne a:

- a) Economia no consumo de água e energia;
- b) Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados; c) racionalização do uso de matérias-primas;
- d) Redução da emissão de poluentes e de gases de efeitos estufa;
- e) Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- f) Utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- h) Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- i) Utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- j) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- k) Maior geração de empregos, preferencialmente com a mão de obra local;
- l) Preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;
- m) Fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.

## 09 - DAS PENALIDADES

9.1. Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:

9.1.1 Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

9.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

9.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

AV. GETÚLIO VARGAS, 200, CENTRO, CEP: 39.200-000

fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de CORINTO/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## 10 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 01(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 019/2021, que integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

## 11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, I da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento de produtos, serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, I, da Lei Federal 8.666/93.

## 12 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços; no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

H - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

AV. GETÚLIO VARGAS, 200, CENTRO, CEP: 39.200-000

---

## 13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

I – O fornecimento dos produtos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 019/2021 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Corinto/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Corinto/MG, 22 de julho de 2021.

---

**Evaldo Paulo dos Reis**  
Prefeito Municipal

---

**ÚNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA**  
Marlon Ricardo Parreira  
Contratada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
AV. GETÚLIO VARGAS, 200, CENTRO, CEP: 39.200-000

---

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 045/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORINTO-MG**

**CONTRATADA: ÚNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA.**

**REQUISITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**SINTESE DO OBJETO: “Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de Material Médico Hospitalar, Laboratorial, Odontológico, Equipamentos, Mobiliários, Permanentes e Saneantes, sobre os preços fixados na revista SIMPRO/HOSPITALAR, para atendimento das secretarias municipais de saúde, educação e de administração do Município de Corinto – MG”.**

**VALOR CONTRATADO:**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Estimado</b>	<b>Máximo de Desconto Ofertado %</b>
<b>01</b>	Material Médico Hospitalar, Laboratorial, Odontológico, Equipamentos, Mobiliários, Permanentes e Saneantes de A a Z, descritos na revista <b>SIMPRO HOSPITALAR</b> (Edição Vigente).	<b>R\$ 3.500.000,00</b>	<b>50%</b>

**VIGÊNCIA: 22/07/2021 à 22/07/2022.**

**Publicado em 22 de julho de 2021.**

**Prefeitura Municipal de Corinto, 22 de julho de 2021.**